Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1114.25.05. 1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR $4.500,00 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FERINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente autorizado a abrir,pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,o crédito ESPECIAL no VALOR de NCR$4.500,00=QUATRO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS=com o FIM ESPECIFICO de atender as DESPESAS de HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO da EQUIPE de VACINAÇÃO da CÂMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA VARIOLA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,no período de 18 de MARÇO a 22 de ABRIL do ANO em CURSO,quando prestou SERVIÇOS em nosso MUNICIPIO.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do CRÉDITO autorizado na presente LEI,correrá à conta do "SUPERAVIT FINCEIRO" verificado no EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1114, DE 25 DE MAIO DE 1.970.

CJB

Autorisa o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 4.500,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), com o fim específico de atender as despesas de hospedagem e alimentação da equipe de vacinação da CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA VARIOLA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no período de 18 de março a 22 de abril do - ano em curso, quando prestou serviços em nosso Município.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito autorizado na presente Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de maio de 1.970.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 25 de maio de 1.970.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda